



DECRETO NÚMERO 7494 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Extraordinário junto ao Orçamento Vigente.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando a necessidade de realocar verbas orçamentarias para cumprimento das ações de combate ao CORONAVIRUS – COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.310 de 19 de março de 2020, que declara estado de emergência no município de Ubatuba para enfrentamento da pandemia decorrente do novo CORONAVÍRUS – Covid-19;

Considerando o Decreto Legislativo Estadual nº 2.495 de 31 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade nos municípios que tenham requerido;

Considerando o Decreto Legislativo Municipal nº 003/2020, que reconhece o estado de calamidade pública no município de Ubatuba;

Considerando o disposto no § 5º do artigo 15 da Lei Municipal nº 4.185 de 03 de julho de 2019, que trata das Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2020;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.240 de 19 de dezembro de 2019, que trata da Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2020;

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.031 de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas por **Crédito Suplementar Extraordinário** as seguintes dotações no orçamento vigente no valor de R\$ 772.000,00 (Setecentos e setenta e dois mil reais).

Ficha	Secretaria	Funcional Programática	Suplementação
587	Secretaria Mun. de Saúde	11.01.10.301.0022.2.001.339039.05.0000000	R\$ 237.000,00
608	Secretaria Mun. de Saúde	11.01.10.302.0022.2.001.339030.05.0000000	R\$ 45.000,00
610	Secretaria Mun. de Saúde	11.01.10.302.0022.2.001.339039.05.0000000	R\$ 10.000,00
832	Secretaria Mun. de Saúde	11.01.10.302.0022.2.001.335043.05.0000000	R\$ 480.000,00
Total			R\$ 772.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura das suplementações de que se trata o art. 1º do presente decreto dar-se-á por **Crédito Suplementar Extraordinário por Excesso de Arrecadação**, conforme o que dispõe o art. 44 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 772.000,00 (Setecentos e setenta e dois mil reais).



Dec.7494/2020
Fls.02/02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2020.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 15 de dezembro de 2020.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

ALETHEA PAULA DE SOUZA AGEU
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
SMF/saai